

Carta do IBRADEMP sobre a decisão do TJ-PR relativa às Varas Empresariais

O **Instituto Brasileiro de Direito Empresarial – IBRADEMP** manifesta sua preocupação e inconformismo com a recente decisão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR), proferida em 13 de outubro de 2025, que desespecializa as varas empresariais do interior do Estado e concentra a competência das Varas Especializadas em Direito Empresarial, Recuperações Judiciais e Falências em apenas três unidades sediadas na capital.

O IBRADEMP tem acompanhado de forma técnica e contínua a política de especialização e regionalização da Justiça Empresarial em todo o país, reconhecendo-a como uma conquista institucional relevante para a qualificação da jurisdição, a previsibilidade das decisões e o fortalecimento da segurança jurídica no ambiente de negócios. A concentração das varas empresariais em um único polo, contudo, representa um evidente retrocesso, incompatível com as diretrizes da Recomendação nº 56/2019 do Conselho Nacional de Justiça, que valoriza não apenas a especialização temática, mas também a distribuição regional equilibrada das unidades judiciárias.

A referida Recomendação ressalta que a especialização deve ser concebida de modo a refletir as peculiaridades econômicas e sociais de cada região, permitindo decisões mais contextualizadas e sensíveis à realidade local. A concentração em Curitiba, ao contrário, tende a aumentar custos e entraves logísticos para empresas, administradores judiciais, advogados e demais atores que atuam nas recuperações e falências, comprometendo a efetividade do processo e a celeridade na tutela jurisdicional.

O IBRADEMP reforça que modelos regionais de especialização — com varas empresariais instaladas em eixos como Curitiba, Maringá/Londrina e Cascavel/Toledo, entre outros — têm se mostrado mais adequados ao equilíbrio

entre eficiência técnica e acessibilidade territorial, sendo inclusive compatíveis com experiências bem-sucedidas em outros Estados da Federação.

Por essas razões, o IBRADEMP apela ao Conselho Nacional de Justiça para que avalie os impactos da decisão sob a ótica das políticas públicas judiciais e das boas práticas de especialização, a fim de que se garanta a manutenção de um modelo regionalizado, eficiente e próximo da sociedade, em consonância com os princípios da Recomendação nº 56/2019.

O Instituto reafirma sua disposição em colaborar tecnicamente com o TJ-PR e com o CNJ, oferecendo estudos, dados comparativos e subsídios que possam contribuir para o aprimoramento da política judiciária empresarial no Brasil, sempre orientado pela defesa da segurança jurídica, da racionalidade processual e da eficiência econômica.

São Paulo, 04 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Henrique Cunha Barbosa – Presidente

Ecio Perin Junior – Fundador e Membro do Conselho Consultivo

Bruno Guandalini, Mariana Hofmann e Maurício Ribeiro Maciel –
Coordenadores Capítulo Paraná

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO EMPRESARIAL